

LEI Nº 1.691

Dispõe sobre criação de Escola Municipal Rural.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada uma Escola na Zona Rural de Araxá, na Fazenda da Serra, com a denominação de **Escola Municipal “Elias Gomes Ferreira”**.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 24 de fevereiro de 1.981

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

